



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

SUMÁRIO

- 1 – Finalidade
- 2 – Âmbito de Aplicação
- 3 – Conceitos Básicos
- 4 – Procedimentos
- 5 – Elaboração
- 6 – Anexo

1 FINALIDADE

Orientar os aspectos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho na Integração de Prestadores de Serviços à CPFL.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

No Grupo CPFL: Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Piratininga de Força e Luz e CPFL Geração de Energia S/A e Prestadores de serviços, tais como: Empresas contratadas, Empreiteiras, Profissionais liberais e autônomos.

3 CONCEITOS BÁSICOS

3.1 Prestadores de serviços

Toda e qualquer pessoa física ou jurídica que desenvolva trabalhos ou preste serviços à CPFL.

3.2 Empresas Contratadas

Pessoa jurídica legalmente estabelecida, nos critérios da legislação brasileira, e que preste serviços à CPFL.

3.3 Empreiteiras

Pessoa jurídica legalmente estabelecida, nos critérios da legislação brasileira, e que preste serviços à CPFL, especificamente nas áreas de construção a saber (critério da NR-4):

Preparação do terreno, Construção de edifícios e obras de engenharia civil, Obras de infra-estrutura para engenharia elétrica, eletrônica e ambiental, Obras de instalações, Obras de acabamentos e serviços auxiliares da construção, Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários.

3.4 Profissionais Liberais

Profissionais de nível superior ou não, legalmente estabelecidos, nos critérios da legislação brasileira, e que prestem serviços à CPFL. No caso de profissionais liberais que prestem serviços em suas áreas de formação, os mesmos devem estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos profissionais e/ou Ministério do Trabalho.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
3503	Instrução	1.1	Luiz Carlos de Miranda Júnior	28/01/2003	1 de 7



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

3.5 Autônomos

Pessoas físicas, legalmente estabelecidos, nos critérios da legislação brasileira e que prestem serviços à CPFL.

3.6 EPI / EPC / EPCI

EPI: Equipamento de proteção individual;

EPC: Equipamento de proteção coletiva;

EPCI: Equipamento de proteção e combate a incêndios.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Critérios para integração de segurança do trabalho

Para facilitar o processo da integração com qualidade, organizamos a seguir grupos, que relacionam as atividades desenvolvidas com o local de execução dos trabalhos. Todos os prestadores de serviços, enquadrados nos grupos 1, 2 e 3 abaixo, bem como seus empregados e subcontratados, se for o caso, que vierem a participar dos trabalhos contratados pela CPFL, devem ser integrados independentemente de seu cargo, função ou atividade.

No caso do grupo 4, a integração é opcional e a necessidade da integração deve ser criteriosamente avaliada pelo profissional contratante do serviço, considerando as condições do local, forma de execução, riscos envolvidos, duração e a sobrecarga dos trabalhos.

Grupo 1 (integração obrigatória)

Atividades no sistema de potência, com interface com a energia elétrica (Exemplos: Montagem, reforma ou ampliação de subestações/linhas de transmissão, Pintura de linhas de transmissão, Trabalhos nas redes de distribuição/transmissão, etc.);

Grupo 2 (integração obrigatória)

Atividades no sistema de potência, sem interface com energia elétrica (Exemplos: Poda de vegetação em subestações, Limpeza das faixas de servidão das linhas de transmissão, Leituristas, etc.);

Grupo 3 (integração obrigatória)

Atividades fora do sistema de potência, de construção civil e manutenção predial (Exemplos: Reforma de prédios, Manutenção de tubulações de esgoto, Pintura de prédios, Serviços de jardinagem, etc.);

Grupo 4 (integração opcional)

Atividades fora do sistema de potência, de pequenos reparos e manutenções (Exemplos: Vidraceiro, Marceneiro, Serralheiro, Desentupidor, etc.).

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
3503	Instrução	1.1	Luiz Carlos de Miranda Júnior	28/01/2003	2 de 7



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

4.2 Programa mínimo a ser abordado nas integrações de segurança do trabalho

Como forma de facilitar a realização das integrações deve ser usado o material do “Segurança ao seu Lado”, como apoio pedagógico.

Grupo 1 e 2

- Objetivo da Integração;
- Quem é a CPFL, suas políticas e valores, com destaque à Política de Saúde e Segurança;
- O sistema de gestão integrado, os processos certificados da CPFL , com destaque à OHSAS 18001;
- Responsabilidades da área de segurança e saúde do trabalho;
- Risco elétrico em instalações de alta tensão e baixa tensão;
- Delimitação da área de risco;
- Distâncias de segurança das instalações energizadas;
- Sinalização da área de trabalho;
- Uso correto dos EPI, EPC e EPCI, direitos e deveres;
- Conceitos de acidente/incidente do trabalho;
- Comunicação de acidentes/incidentes;
- Acidentes e estatística de acidentes com as empreiteiras;
- Acesso de estranhos à área de trabalho;
- Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- Prevenção e combate a incêndios e plano de emergência;
- Uniforme e identificação;
- Ergonomia;
- Veículos;
- Transporte de pessoal;
- Conduta pessoal (Álcool, drogas, brincadeiras e sexo);
- Relacionamento com clientes e terceiros.

Grupo 3

- Objetivo da Integração;
- Quem é a CPFL, suas políticas e valores, com destaque à Política de Saúde e Segurança;
- O sistema de gestão integrado, os processos certificados da CPFL , com destaque à OHSAS 18001;
- Responsabilidades da área de segurança e saúde do trabalho;
- Delimitação e sinalização da área de trabalho;
- Uso correto dos EPI, EPC e EPCI, direitos e deveres;
- Conceitos de acidente/incidente do trabalho;
- Comunicação de acidentes/incidentes;
- Acidentes e estatística de acidentes com as empreiteiras;

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
3503	Instrução	1.1	Luiz Carlos de Miranda Júnior	28/01/2003	3 de 7



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

- Acesso de estranhos à área de trabalho;
- Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- Prevenção e combate a incêndios e plano de emergência;
- Uniforme e identificação;
- Ergonomia;
- Veículos;
- Transporte de pessoal;
- Conduta pessoal (Álcool, drogas, brincadeiras e sexo);
- Relacionamento com clientes e terceiros.

Grupo 4

- Objetivo da Integração;
- Quem é a CPFL, suas políticas e valores, com destaque à Política de Saúde e Segurança;
- Responsabilidades da área de segurança e saúde do trabalho;
- Delimitação e sinalização da área de trabalho;
- Uso correto dos EPI, EPC e EPCI, direitos e deveres;
- Conceitos de acidente/incidente do trabalho;
- Comunicação de acidentes/incidentes;
- Acesso de estranhos à área de trabalho;
- Utilização dos sanitários, condições de higiene e limpeza do local de trabalho;
- Prevenção e combate a incêndios e plano de emergência;
- Conduta pessoal (Álcool, drogas, brincadeiras e sexo);
- Vestuário e identificação;
- Ergonomia;
- Veículos.

4.3 Periodicidade das integrações de segurança do trabalho

No caso de prestação de serviços por períodos longos, as integrações devem ser realizadas ou revalidadas anualmente.

No caso de substituição ou acréscimo de empregados da prestadora de serviços durante a execução dos trabalhos, estes deverão obrigatoriamente ser integrados.

4.4 Responsabilidades e orientações relativas às integrações de segurança do trabalho

As integrações poderão ser realizadas por qualquer profissional da CPFL, que tenha qualificação e conhecimentos necessários para procedê-la de forma clara, didática e objetiva, conforme o programa que consta no item 4.2.

Após a integração, caso se aplique, deverá ser realizada inspeção de segurança do trabalho, conforme previsto na OTS - Inspeção de Segurança do Trabalho, constante no GED sob n.º 2169.

N. Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
3503	Instrução	1.1	Luiz Carlos de Miranda Júnior	28/01/2003	4 de 7



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

4.5 Listas de presença das integrações de segurança do trabalho e arquivamento

Durante a realização das integrações deverá ser preenchida uma lista de participação contendo o nome do prestador de serviços, nome do(s) integrado(s), tipo e número do documento de identidade, assinatura, local e data da realização, nome do integrador e assuntos abordados, conforme modelo em anexo.

A manutenção e guarda das listas de presença é de responsabilidade do técnico de segurança do trabalho da área em que ocorreu a integração, independentemente deste tê-la feito ou não e uma cópia digitalizada do mesmo deve ser enviada ao órgão central de segurança do trabalho e saúde ocupacional, na sede da CPFL.

5 ELABORAÇÃO

Samir Musa – Engenheiro de Segurança do Trabalho



Tipo de Documento: Orientação Técnica
Área de Aplicação: Recursos Humanos
Título do Documento: Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

6 ANEXO

LISTA DE PRESENÇA

INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS			
IDENTIFICAÇÃO: _____			
LOCAL: _____		DATA: _____	
CIDADE: _____		CH: _____ Horas	

	DOCUMENTO	NOME DO INTEGRADO	ASSINATURA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

INTEGRADOR: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____



Tipo de Documento:	Orientação Técnica
Área de Aplicação:	Recursos Humanos
Título do Documento:	Integração de segurança do trabalho para prestadores de serviços

ASSUNTOS ABORDADOS

- Objetivo da Integração;
- Quem é a CPFL, suas políticas e valores, com destaque à Política de Saúde e Segurança;
- O sistema de gestão integrado, os processos certificados da CPFL , com destaque à OHSAS 18001;
- Responsabilidades da área de segurança e saúde do trabalho;
- Risco elétrico em instalações de alta tensão e baixa tensão;
- Delimitação da área de risco;
- Distâncias de segurança das instalações energizadas;
- Sinalização da área de trabalho;
- Delimitação e sinalização da área de trabalho;
- Uso correto dos EPI, EPC e EPCI, direitos e deveres;
- Conceitos de acidente/incidente do trabalho;
- Comunicação de acidentes/incidentes;
- Acidentes e estatística de acidentes com as empreiteiras;
- Acesso de estranhos à área de trabalho;
- Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- Utilização dos sanitários, condições de higiene e limpeza do local de trabalho;
- Prevenção e combate a incêndios e plano de emergência;
- Uniforme e identificação;
- Vestuário e identificação;
- Ergonomia;
- Veículos;
- Transporte de pessoal;
- Conduta pessoal (Álcool, drogas, brincadeiras e sexo);
- Relacionamento com clientes e terceiros.

Obs.: Assinalar com um “x” apenas os assuntos abordados.